



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 07 de MAIO DE 2021

### “AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de São José do Cerrito, a proceder mediante licitação a Concessão de Uso de Imóvel público, sendo duas salas situadas no interior do Ginásio Municipal de Esportes Prof. Nilo Ferreira da Silva, conforme memorial descritivo anexo.

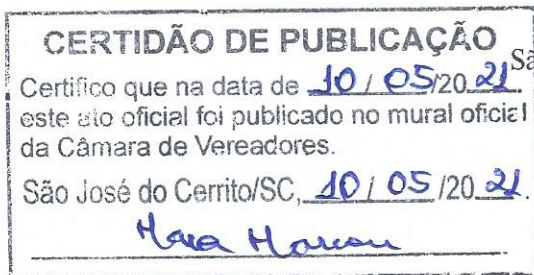
**Art. 2º** A Licitação para concessão de uso de referidas salas terá valor inicial mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por todo o espaço.

**Art. 3º** O prazo da presente concessão de uso será por 2 (dois) anos prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo, por ocasião da formulação do processo licitatório, a regulamentação das seguintes condições para a concessão:

- I- Instrumentalização do contrato, com previsão do valor mensal a ser pago, prazo de duração, penalidade para o caso de mora e rescisão, causas de rescisão, responsabilidade pelos custos de energia, água e esgoto e manutenção;
- II- Atribuição dos limites e permissões de uso, tais como natureza da exploração dos serviços e produtos a serem eventualmente comercializados;
- III- Dias e horário de funcionamento;
- IV- Obrigatoriedade de funcionamento, sob pena de rescisão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



  
**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada a presente Lei em 07 de maio 2021

Recebi em 10/05/21  
Protocolo 2060  
Pag. 103 V/A